



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoria@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

LEI Nº 1.745/2021

De: 13/12/2021

Altera o Anexo V, da Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019.

A **Prefeita Municipal de Boa Esperança**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo V da Lei nº 1.690, de 02 de maio de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO V

QUADRO DE VENCIMENTO DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

COD	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.984,29	2.023,98	2.064,46	2.105,74	2.147,86	2.190,82	2.234,63	2.279,33	2.324,91
II	2.182,72	2.226,37	2.270,90	2.316,32	2.362,65	2.409,90	2.458,10	2.507,26	2.557,40
III	2.281,93	2.327,57	2.374,12	2.421,61	2.470,04	2.519,44	2.569,83	2.621,22	2.673,65
IV	2.381,15	2.428,77	2.477,35	2.526,89	2.577,43	2.628,98	2.681,56	2.735,19	2.789,89
V	2.480,36	2.529,97	2.580,57	2.632,18	2.684,82	2.738,52	2.793,29	2.849,16	2.906,14

COD	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
I	2.371,41	2.418,84	2.467,22	2.516,56	2.566,89	2.618,23	2.670,59	2.724,00	2.778,49
II	2.608,55	2.660,72	2.713,94	2.768,22	2.823,58	2.880,05	2.937,65	2.996,41	3.056,33
III	2.727,12	2.781,66	2.837,30	2.894,04	2.951,92	3.010,96	3.071,18	3.132,61	3.195,26
IV	2.845,69	2.902,61	2.960,66	3.019,87	3.080,27	3.141,87	3.204,71	3.268,81	3.334,18
V	2.964,26	3.023,55	3.084,02	3.145,70	3.208,61	3.272,79	3.338,24	3.405,01	3.473,11

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei são contados a partir de 1º de dezembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – ES, 13 de dezembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal